



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

1 - RF AGENERSA/CASAN Nº 372/2025		RF - Emergencial () Programado (P) À Distância ()	
2 - Data da Fiscalização: 23/10/2025	3 - Empresa Fiscalizada: CEDAE	4 - CNPJ: 33.352.394/0001-04	
5 - Endereço da Fiscalização: Fazenda Dubois	6 - Bairro: Itaporanga	7 - Município: Santa Maria Madalena	
8 - OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO: Verificar as condições de operação e manutenção da unidade.			
9 - PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO: (23/10/2025 e 13h30).			
10 - DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES NA FISCALIZAÇÃO: No dia 23 de outubro de 2025, a equipe de fiscalização da AGENERSA realizou Vistoria Anual Programada na Unidade de Tratamento (UT) Dubois, em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Deliberação AGENERSA nº 4216/2021, referente ao processo SEI-480002/000800/2025. Durante a vistoria, os técnicos da AGENERSA foram acompanhados pelos Srs. Alexandre Pietrani, Encarregado, e Adelson Laurindo, Chefe de Departamento.			

[Assinatura]



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento



Imagem 1: Localização da UT Dubois (21°56'55.00"S 41°59'42.00"O).

A UT Dubois é abastecida pelo Córrego Dubois, pertencente à Região Hidrográfica RH VII – Rio Dois Rios. A unidade realiza apenas o processo de cloração e possui vazão de tratamento de aproximadamente 2 L/s.



Foto 1: Acesso a UT Dubois.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento



Foto 2: UT Dubois (área cercada por arames).



Foto 3: UT Dubois (tanque de cloração).

[Assinatura manuscrita]



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

A unidade de tratamento não possui sistema de filtração instalado. A portaria GM/MS 888/2021 determina, parágrafo único do artigo 24, *que as águas provenientes de manancial superficial devem ser submetidas a processo de filtração*. Portanto, a UT não está em conformidade com a legislação em vigor.

Em vistoria anterior, a CASAN solicitou informações detalhadas sobre duas alternativas: a implantação de um sistema de filtração na Unidade de Tratamento (UT) Dubois ou a instalação de um booster. Esta última opção, permitiria o abastecimento do bairro Itaporanga pela ETA substituindo a UT Dubois.

Em resposta encaminhada à AGENERSA a Companhia informou que a UT Dubois será desativada após a conclusão da obra do booster, com prazo estimado para cumprimento em dezembro de 2025.

A equipe técnica vistoriou o local de instalação do booster, situado na Rua Dr. Manuel Verbicalho, nº 66, bairro Itaporanga, e confirmou que a obra se encontra em estágio final, restando apenas a conexão da rede elétrica, de responsabilidade da concessionária de energia.



Foto 4: Abrigo do booster.

[Assinatura manuscrita]



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento



Foto 5: Ausência de ligação elétrica.

Verificação de recomendações realizadas em vistoria anterior

A equipe de fiscalização verificou o atendimento das recomendações realizadas em vistoria anterior, através do Relatório de Fiscalização AGENERSA/CASAN N° 277/2024 contido no processo SEI-480002/001551/2024. A seguir é informada a situação de atendimento de cada recomendação.

Tabela 1: Recomendações do relatório anterior.

Item	Recomendação	Situação
a	Apresentar projeto e cronograma para implantação de filtração da UT Dubois para cumprimento da Portaria 888/2021 e/ou cronograma para implantação de um booster que abastecerá o bairro Itaporanga através da ETA Santa Maria Madalena;	Em atendimento

[Assinatura] W



11 – NORMAS APLICÁVEIS:

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Instrução Normativa nº. 66 de 14 de setembro de 2016. Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA nas ações de fiscalização e aplicação de penalidade à Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 5419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas. Rio de Janeiro, 2015.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 12215-1: Projeto de adutora de água — Parte 1: Conduto forçado. Rio de Janeiro. 2017.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 12235: Armazenamento de resíduos sólidos perigosos. Rio de Janeiro. 1992.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 14214: Projeto de estação de bombeamento ou de estação elevatória de água — Requisitos. Rio de Janeiro. 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 14216: Projeto de estação de tratamento de água. Rio de Janeiro, 1992.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 17160: Armazenamento seguro de produtos químicos. Rio de Janeiro. 2024.

BRASIL. Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. (Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020).

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria de Consolidação GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021. Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.



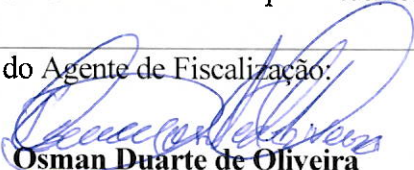
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

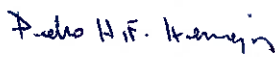
12 – DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Considerando que a UT Dubois será desativada após a entrada em operação do booster, cuja instalação no bairro Itaporanga está em fase final, e que a concessionária informou o prazo de adequação do sistema para dezembro de 2025, a regulada deverá submeter um relatório com as devidas evidências do funcionamento do booster e desativação da UT Dubois até 31 de dezembro de 2025.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório.

13 - Nome do Agente de Fiscalização:


Osman Duarte de Oliveira
Engenheiro / CASAN
4432312-3


Pedro Henrique de Freitas Henriques
Especialista em Regulação
CASAN
ID 5144920-0

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2025.

